



EDITAL Nº 003/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 3802/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições ao processo seletivo simplificado, que objetiva selecionar candidatos para função pública, de caráter temporário e emergencial, para preenchimento dos cargos e vagas constantes no item nº 4, deste Edital, que será regido pelas normas aqui estabelecidas, disponível na página oficial do Município, no site <http://www.arvorezinhars.com.br> e no mural da Prefeitura Municipal.

1 - Inscrições:

1.1 Período de inscrições: de 23/04/2025 a 30/04/2025, no horário das 8h00min. às 11h00min e das 13h15min. às 16h30min.

1.2 Local das inscrições: junto à Sede do Poder Executivo Municipal, com endereço na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, centro, em Arvorezinha/RS,

1.3 As inscrições do(a)s candidato(a)s implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

1.4 As inscrições serão gratuitas.

1.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

2 - Requisitos para a inscrição:

2.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao endereço e nos horários indicados no item 1, ou por





intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, apresentando, em ambos os casos, a seguinte documentação:

2.1.1 Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I)

2.1.2 Currículo Pessoal (Anexo II) com comprovações (comprovante de tempo de serviço no setor público ou privado; cópia juntamente com o original dos cursos de capacitação)

2.1.3 Original e cópia dos seguintes documentos:

2.1.3.1 Identidade que mereça fé pública.

2.1.3.2 Comprovante de inscrição no CPF.

2.1.3.3 Comprovante de Escolaridade.

2.1.3.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

Os documentos poderão ser autenticados, no ato da inscrição, desde que o(a) candidato(a) apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

3 - Disposições preliminares:

3.1 O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por servidores, designados pelas Portarias nº 10.405/2025 (para inscrições) e nº 10.406/2025 (análise/julgamento do processo).

3.2 Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

3.3 Os editais de todas as fases do processo, bem como as decisões, serão publicados no painel de publicações oficiais do Poder Executivo e em meio eletrônico.





3.4 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo norma específica dispondo de maneira diversa.

3.5 O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos do(a)s candidato(a)s pela comissão.

3.6 A contratação terá o prazo de vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4 - Das especificações da função temporária

Nº de vagas (CR)	Denominação	Carga Horária semanal	Escolaridade	Remuneração
5	Operário Especializado	44h	1º grau completo e/ou incompleto	R\$ 2.499,26
10	Professor Ed. Infantil-anos iniciais (Lei 1595/2003)	20h	Nível Superior (habilitação legal para exercício da profissão) ou curso normal admitida como formação mínima a obtida em nível médio, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais	R\$ 1.681,02



04	Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Ensino médio completo	R\$ 1.833,94
10	Atendente de Creche (Lei 3793/25)	40h	Ensino médio completo	R\$ 1.833,94

a) Operário Especializado:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

Descrição Analítica: - Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; – Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortados de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; – Ascender forjas;– Auxiliar serviços de jardinagem; – Cuidar de árvores frutíferas; – Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; – Limpar estátuas e monumentos; – Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; – Abastecer máquinas; – Auxiliar na preparação do asfalto; – Manejar instrumentos agrícolas; – Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); – Aplicar inseticidas e fungicidas; – Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; – Realizar trabalhos auxiliares de pedreiro, carpintaria e pintura; – Executar outras tarefas afins.

PADRÃO DE VENCIMENTO: “4”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

– Geral: Carga horária semanal de 44 horas.





– Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- Instrução: 1º grau completo e/ou incompleto

b) Professor Educação Infantil- Anos Iniciais:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

PADRÃO DE VENCIMENTO: “Classe A nível 1”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas;

Especial: Trabalho com crianças.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.





Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

c) Auxiliar de Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de auxiliar de gabinete dentário; executar atividades diárias de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, preparar o material e o instrumental para o uso durante o atendimento, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização dos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família para orientação e esclarecimento quanto a saúde bucal, registrar nas fichas de atendimento os procedimentos realizados, executar tarefas afins para atender as ações básicas de saúde do Município para aplicação dos recursos próprios.

PADRÃO: "3-A"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.





REQUISITOS PARA INGRESSO:

Instrução: 2º Grau Completo;

Idade: Mínima de 18 anos.

Específica: Possuir Registro no Conselho respectivo;

d) Atendente de Creche

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a realização de serviços regulares de uma Creche.

Descrição Analítica: - Executar serviços de rotina em Creche; - supervisionar a higienização do material e do ambiente de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de serviço; – Executar a higienização nos locais destinados ao atendimento de crianças, de acordo com os procedimentos pré-definidos, na preparação de camas, na troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito; – Dar destino apropriado aos resíduos coletados nas dependências das Creches, supervisionar as atividades recreativas das crianças e orientá-las no sentido de se precaverem contra lesões e luxações; - Procurar infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência e outros atributos morais e sociais. – Executar outras atividades afins.

PADRÃO DE VENCIMENTO: “3 A”

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas;
- **Especial:** Trabalho com crianças.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- **Instrução:** Ensino médio completo
- **Ingresso:** Por Concurso Público.





5 - Homologação das inscrições

5.1 Encerrado o prazo fixado para inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Município de Arvorezinha e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal do(a)s candidato(a)s que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O(A)s candidato(a)s que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.3, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - Formatação dos currículos

6.1 O currículo pessoal com comprovação, deverá ser entregue no ato da inscrição, nos moldes do documento constante do Anexo II deste Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.





6.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado.

7 - Comprovação de experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

7.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

7.2 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou

7.3 Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7.4 Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.





7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova de títulos em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso relacionado ao cargo de que está inscrito, de Pós-Graduação – Doutorado, Mestrado	10 pontos	10 pontos por um único certificado
Participação em cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo que está inscrito.	I - 01 ponto para cada certificado com carga horária de até 20 horas	05 pontos para um conjunto de até 5 certificados
	II - 03 pontos para cada certificado com carga horária de 21 a 40 horas	15 pontos para um conjunto de até 5 certificados
	III - 04 pontos para cada certificado com carga horária superior a 40 horas	20 pontos para um conjunto de até 5 certificados
Experiência profissional comprovada no cargo que está inscrito.	10 pontos por cada 12 meses completos de trabalho	50 pontos para um conjunto probatório de até 05 anos de experiência profissional



8 - Análise dos currículos

8.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

8.2 O resultado preliminar será publicado pela Comissão no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de um dia, contado da publicação do resultado preliminar, para o(a)s candidato(a)s apresentarem recursos.

9 - Recursos

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser fundamentada, no prazo de um dia.

10 - Critérios para desempate

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (duas) ou mais candidato(a)s, será realizado sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença do(a)s candidato(a)s interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) interessado(a).





10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final do(a)s selecionado(a)s.

11 - Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.

12 - Condições para a contratação temporária

12.1 Homologado o resultado final do processo seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados o(a)s candidato(a)s, na ordem de classificação, para, no prazo de cinco (5) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função.

12.1.5 Apresentar declaração de bens, de dependentes e de emprego público, conforme modelos disponibilizados pelo Município.

12.2 A convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais do Município de Arvorezinha.





12.3 Não comparecendo o(a)s candidato(a)s convocado(a)s, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) o(a)s demais classificado(a)s, observando-se a ordem classificatória decrescente de pontuação.

13 - Disposições gerais

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 22 de abril de 2025.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se:

CRISTIANE NISCHEPOIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





ANEXO I - Ficha de Inscrição

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA- RS. FICHA DE INSCRIÇÃO Nº PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL Nº 003/2025 FUNÇÃO DESEJADA: _____	
Nome do(a) candidato(a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
Nº da identidade:	CPF:

Documentos anexos:

() Identidade () CPF () Certificado Militar () Título de Eleitor
() Procuração () Quitação Eleitoral () Currículo

Eu, abaixo assinado(a), declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2025, do Poder Executivo de Arvorezinha, bem como a legislação pertinente sobre a modalidade de admissão.

Arvorezinha _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato (a)

PODER EXECUTIVO DE ARVOREZINHA – RS.
INSCRIÇÃO Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL Nº 003/2025

Nome do(a) candidato (a): _____
RG: _____ Função: _____ Data
desta inscrição: ____/____/2025

Visto do responsável
(este comprovante de inscrição deverá ficar em poder do(a) candidato(a))





ANEXO II – Currículo Pessoal com comprovação

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Município onde nasceu: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número da carteira de identidade: _____

CPF: _____

Título de eleitor: _____ Zona: ____ Seção: ____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço
residência: _____ da

Telefone residencial e/ou celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. FORMAÇÃO







Cargo: _____

Período: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Período: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ARVOREZINHA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Abertura das Inscrições	23/04/2025 a 30/04/2025
Homologação Provisória das inscrições	02/05/2025
Recurso da não homologação das inscrições	07/05/2025
Análise de Recurso da não homologação pela Comissão	08/05/2025
Recurso da não homologação diretamente ao Prefeito Municipal	09/05/2025
Manifestação do Prefeito sobre recurso da não homologação e Homologação Definitiva das inscrições	12/05/2025
Análise dos Currículos e publicação do resultado preliminar	13/02/2025 a 19/05/2025
Recurso do resultado preliminar	20/05/2025
Análise de recurso do resultado preliminar pela Comissão	21/05/2025
Recurso do resultado preliminar diretamente ao Prefeito Municipal	22/05/2025
Manifestação do Prefeito em recurso do resultado preliminar e publicação do resultado final	26/05/2025
Sorteio em ato público (em caso de empate entre candidatos)	27/05/2025
Homologação do Processo	28/05/2025
Convocação dos classificados	A partir de 29/05/2025

